



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



30/07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA ÁREA DA COVID 19, POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº 465/2020.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **JULIANA LOPES DA SILVA** piauiense, solteira, profissional autônomo de enfermagem (Técnica em Enfermagem), CPF. 036.579.973-42 RG: 2.860.935, residente e domiciliada na Rua: Abdias Neves nº 49, Bairro: Nova Brasília Água Branca PI, doravante denominado **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Enfermagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O contratado deve cumprir junto ao Hospital Municipal Dirceu Mendes Arcoverde, na Área Covid 19, jornada de trabalho estipulada em escala de plantões de 12 (doze) horas, podendo os mesmos ser cumpridos em horário diurno ou noturno.

**CLÁUSULA QUARTA** - O não cumprimento dos horários de trabalhos adequados com jornada de trabalho estipulada, incidirá em rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em remuneração desses serviços alhures, o Contratado receberá do Contratante o valor de um salário mínimo vigente, mensalmente, a título de pró-labore profissional autônomo da saúde pela verba e dotação

Secretaria de Saúde – Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde, Área Covid 19, obedecendo às alterações oficiais.

**CLÁUSULA SETIMA** - O presente contrato tem o prazo de vigência de 13 de Maio de 2020 a 10 de Agosto de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA NONA** - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Água-Branca - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

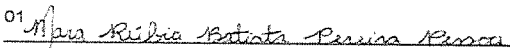
E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

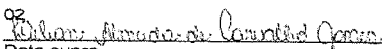
Água Branca- PI, 13 de Maio de 2020

  
Jonas Moura de Araújo  
-Prefeito Municipal-  
-CONTRATANTE-

  
JULIANA LOPES DA SILVA  
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

01   
\_\_\_\_\_

02   
\_\_\_\_\_

Data supra

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 044/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI**

**CONTRATADA: G C BARBOSA SOARES.**

**CNPJ: 34.059.284/0001-03**

**ENDEREÇOR: Rua Antônio Tupinambá Portela, 151, Centro, Água Branca/PI.**

**OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Água Branca, Hospital Municipal Dirceu Mendes Arcoverde e demais Secretarias do Município de Água Branca/PI.**

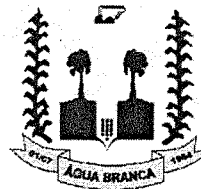
**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ RECEITAS ORDINÁRIAS**

**VALOR: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)**

**DATA: 06/07/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, a, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.**

**ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e G C BARBOSA SOARES.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Água Branca (PI), 06 de julho de 2020.

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 044/2020**

**OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Água Branca, Hospital Municipal Dirceu Mendes Arcoverde e demais Secretarias do Município de Água Branca/PI.**

**ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.**

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **G C BARBOSA SOARES, CNPJ: 34.059.284/0001-03** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo  
Prefeito Municipal